



---

**EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A**  
**CNPJ Nº 02.302.101/0001-42**  
**NIRE Nº 35300153243**

## *Aviso aos Acionistas*

Flexibilização do Prazo e procedimentos para utilização do voto à distância e participação remota na AGO/E de 23/04/2020

A **EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A.** (“EMAE” ou “Companhia” – B3: EMAE3 e EMAE4), em virtude do atual cenário de pandemia de COVID-19 (coronavírus) e as consequentes restrições existentes à circulação e reunião de pessoas, com o intuito de proteger e facilitar ainda mais a participação dos acionistas na AGO/E a ser realizada dia 23 de abril de 2020, vem por meio deste informar a **prorrogação de prazo e flexibilização com relação à documentação exigida para envio do Boletim de Voto à Distância para a Companhia e para participação remota nas referidas Assembleias.**

Incentivamos os acionistas da Companhia a exercerem o voto na Assembleia Geral da Companhia usando o “Boletim de Voto à Distância” (Boletim), que pode ser obtido nos sites de relações com investidores da Companhia (<http://emae.globalri.com.br/pt>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

### **I. Modalidades e Flexibilização de envio do Boletim de Voto à Distância**

O Boletim, devidamente acompanhado dos documentos nele solicitados, poderá ser enviado **diretamente à Companhia**, excepcionalmente, até **21 de abril de 2020**.

Dessa forma, o Acionista deverá imprimir, preencher, rubricar cada página, assinar ao final e enviar as vias físicas dos documentos para a sede da Companhia, à Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85, 16º andar, São Paulo – SP, CEP 04575-010, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores; **ou por meio eletrônico** com cópia “scaneada” dos documentos, para o e-mail [riemae@emae.com.br](mailto:riemae@emae.com.br), com assunto “Boletim de Voto à Distância”.

Ressaltamos que a flexibilização do prazo apresentada acima é **válida exclusivamente para a modalidade de envio diretamente à Companhia**. Portanto, os prazos para envio do Boletim por meio do Banco Bradesco ou agentes de custódia estão mantidos, salvo se prazo diverso for apresentado por essas instituições.

---

O Boletim de Voto à Distância foi reapresentado pela Companhia em 08/04/2020 com a inclusão de candidatos para membros do Conselho Fiscal e para membro do Conselho de Administração. Eventuais votos conferidos à deliberação alterada enviados anteriormente à data de reapresentação do Boletim de Voto serão considerados inválidos. Dessa forma, nova instrução de voto deve ser encaminhada para a Companhia, de forma física ou por meio eletrônico, conforme acima especificado.

Mais detalhes a respeito da participação dos acionistas por meio de voto à distância podem ser encontrados no item 2 da [Proposta da Administração](#), item Data, local, procedimentos e prazos.

## **II. Participação remota na Assembleia Geral**

Aos acionistas, ou seus respectivos procuradores, que desejarem participar da Assembleia Geral, será disponibilizada, em caráter excepcional, a possibilidade de participação remota por meio de plataforma digital.

Para a participação remota, os acionistas deverão enviar solicitação à Companhia pelo e-mail [riemae@emaie.com.br](mailto:riemae@emaie.com.br), **até as 12h00m** – horário de Brasília – do dia **21 de abril de 2020**, devidamente acompanhada de toda a documentação necessária para participação na Assembleia Geral, conforme detalhada no item 2 da [Proposta da Administração](#).

Após a verificação da documentação, a Companhia enviará, até as 12h00m – horário de Brasília – do dia 22 de abril de 2020, as instruções para participação remota. Em caso de não recebimento das instruções até o prazo limite, recomendamos ao acionista solicitar suporte por meio do telefone (11) 2763-6502.

Conforme disposto no art. 21-V da Instrução CVM 481/09, o acionista que participar da Assembleia Geral remotamente poderá realizar suas manifestações e anexá-las à ata, caso solicitado. A princípio, o acesso virtual não permitirá o exercício do voto por meio da plataforma. Nesse caso, o acionista deverá utilizar o Boletim de Voto à Distância, conforme regras aplicáveis a este documento.

A EMAE esclarece que está acompanhando eventuais alterações na legislação vigente, no que tange à realização de assembleia integralmente virtual. Contudo, na data de divulgação deste Aviso aos Acionistas, não há previsão legal ou regulamentar que autorize a realização de Assembleia Geral de modo totalmente remoto, com

---



---

votação on-line. Caso seja editada uma autorização legal ou regulamentar neste sentido até a data da Assembleia, a Companhia avaliará a conveniência e tempestividade da adoção de procedimentos previstos, sem que tal fato implique em reabertura do prazo de convocação das AGO/E.

A EMAE informa que não se responsabiliza por dificuldades técnicas ou operacionais de qualquer natureza que dificultem ou impossibilitem a participação remota do acionista na Assembleia Geral.

Reiteramos que, com a prorrogação do prazo de recebimento de Boletim de Voto diretamente para a Companhia e a possibilidade de envio de documentos digitalizados, por meio eletrônico, a EMAE visa atender as recomendações das autoridades públicas e de saúde para evitar movimentação e reunião de pessoas e, assim preservar a segurança e bem-estar dos acionistas e da sociedade.

A equipe de Relações com Investidores está permanentemente à disposição do mercado para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao assunto.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

**LUIGI LAZZURI NETO**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

---